

Processo n.: @REC 21/00612608

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 350/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00446641

Interessada: Claudete Gheller Mathias

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 55/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 138 da Resolução n. TC-06/2001, contra o Acórdão n. 350/2021, proferido no âmbito do Processo n. @REP-20/00446641, e negar-lhe provimento, sem prejuízo de facultar o parcelamento da multa fixada em até três vezes, a teor do art. 61, *caput*, da Resolução n. TC-06/2001, observada a devida correção monetária e os acréscimos legais correspondentes em cada parcela (art. 61, §2º, da mesma Resolução).

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, à Prefeitura Municipal de Fraiburgo e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC